



2º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021 CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro., doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com a continuação do aumento dos casos de Covid-19 em especial pela nova variante ômicron, esta sendo considerada uma das variantes mais transmissíveis de todas, em conjunto com o surto nacional da influenza H3N2 cepa Darwin e também os já comentados vírus respiratórios do resfriado e gripe, bem como a sazonalidade das doenças por arboviroses em especial a dengue, e tudo isso circulando simultaneamente, a demanda continua em níveis elevados, e em curto espaço de tempo, sobrecarregando ainda mais o Sistema Público de Saúde, sendo imprescindível a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

A



necessidade de permanecer a Unidade Respiratória, visando assim a manutenção do atendimento em saúde a toda a população, respeitando os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início em 04/03/2022 e término em 02/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação pandêmica que ainda vivenciamos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de **R\$ 162.067,43, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos**), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 08 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 – Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão



CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

Testemunhas:

1)

Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração

2)

Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1396

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021

CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi - SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com a continuação do aumento dos casos de Covid-19 em especial pela nova variante ômicron, esta sendo considerada uma das variantes mais transmissíveis de todas, em conjunto com o surto nacional da influenza H3N2 cepa Darwin e também os já comumente vírus respiratórios do resfriado e gripe, bem como a sazonalidade das doenças por arboviroses em especial a dengue, e tudo isso circulando simultaneamente, a demanda continua em níveis elevados, e em curto espaço de tempo, sobrecarregando ainda mais o Sistema Público de Saúde, sendo imprescindível a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas

respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de permanecer a Unidade Respiratória, visando assim a manutenção do atendimento em saúde a toda a população, respeitando os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início em 04/03/2022 e término em 02/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação pandêmica que ainda vivenciamos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 162.067,43, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA - FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

- 01 - Município de Pirangi
- 02 - Executivo
- 08 - Departamento de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 - Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 - Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

- 1) _____
Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração
- 2) _____
Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos

At